



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Município de Boa Vista do Cadeado – RS  
Gabinete e Secretarias Municipais  
Processo Administrativo nº 304/2024  
Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2024  
Critério de julgamento: Menor preço por item  
Modo de disputa: Aberto  
Ampla Competição

#### CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO MAIS VANTAJOSA DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 1.206 de 3 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 160/2024 de 20 de março de 2024, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **20 de janeiro de 2025**, às **09 horas e 00 min.**

#### 1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à aquisição mais vantajosa de uniformes e equipamentos de proteção e segurança para os servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### DO REGISTRO DE PREÇOS

**1.2.** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**2.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente e obrigatoriamente credenciados no Sistema de Compras (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e preferencialmente, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1. Os interessados que optarem pelo cadastro no SICAF deverão atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** Para participar do certame, o licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.3.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

**2.4.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.4.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.4.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.4.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.4.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.4.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Referências e demais dados técnicos (quando necessário);

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

**4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** No modo de disputa “aberto” adotado para este Pregão, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.20.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização de cópia autenticada.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.9.** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.10.** Se o licitante realizar o cadastro no Sicaf deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.11.** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**7.12.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**8.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**8.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**8.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**8.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**8.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**9.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

9.1.1. dos licitantes que participaram da licitação com sua respectiva classificação.

**9.2.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**9.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

### Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta Municipal de Boa Vista do Cadeado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal de Boa Vista do Cadeado.

### 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail do setor [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e endereço eletrônico <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

**13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Boa Vista do Cadeado, 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
João Paulo Beltrão dos Santos  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal. Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Rafael de Aguiar Fagundes  
OAB RS nº 118.218



# Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

## Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa especializada, mediante o Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição mais vantajosa de uniformes e equipamentos de proteção e segurança para os servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

#### 1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

( ) bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

( ) serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)

( ) serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**CAPÍTULO II**  
**DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E**  
**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1. Sustentabilidade:**

A contratada deve atender aos critérios de sustentabilidade inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**6.2. Da exigência de amostra**

6.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Item	Especificação
1	BLUSÃO DE MOLETOM CONFECCIONADO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER E COM A PARTE INTERNA TODA MACIA E FLANELADA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL - TAMANHO P, M, G, GG, EX
11	CALÇA DE SARJA COM ELÁSTICO na cintura, bolsos invisíveis laterais, um bolso lateral com velcro na perna esquerda e um bolso traseiro direito com velcro. Logomarca da Prefeitura, secretaria correspondente e programas, cor azul marinho, tamanhos variados.
12	CALÇA ESTILO MILITAR, VÁRIOS BOLSOS PROFUNDOS E MULTIFUNCIONAIS, TECIDO IMPERMEÁVEL, MISTURA DE ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO E ULTRA RESISTENTE, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL - TAMANHOS A DEFINIR
13	CALÇA ESTILO SAMU PARA UNIFORME, TECIDO: BRIM RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO, FECHAMENTO COM ZÍPER DE METAL NA COR DO TECIDO E BOTÃO 4 FUROS, TAMANHO 24, NA COR DO TECIDO. CÓS E BARRAS: CÓS EM TECIDO DUPLO, NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COM LARGURA DE 4,5 CM E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO 4 FUROS, O CÓS DEVE CONTER 7 PASSADORES DE CINTO NO MESMO TECIDO DA CALÇA, SENDO 4 LOCALIZADOS NA PARTE DA FRENTE DA CALÇA E TRÊS NA PARTE DE TRÁS. BARRA COM COSTURA DUPLA MEDINDO 2 CM. BOLSOS: DOIS BOLSOS FRONTAIS, UM EM CADA LADO, EMBUTIDOS PARALELOS AS COSTURAS LATERAIS COM MEDIDAS DE 30CMX16CM, CONTER DOIS BOLSOS LATERAIS, UM EM CADA LADO, NA ALTURA PRÓXIMA DO JOELHO, COM PREGAS PARA



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	PERMITIR EXPANSÃO DO BOLSO COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM MEDIDAS 20CMX16CM, CONFORME MODELO, CONTER UM BOLSO TRASEIRO HORIZONTAL, NO LADO DIREITO, CHAPADO, MEDINDO 16CMX14CM. BRAGUILHA: FECHADA. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CALÇA (COM EXCEÇÃO DOS BOLSOS LATERAIS) SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. POSSUIR REFORÇO NO JOELHO (JOELHEIRA) MEDINDO 20 CM. POSSUIR FAIXAS REFLETIVAS DE 3 CM, UMA EM CADA LADO, 2 CM ABAIXO DA JOELHEIRA. BORDADO COMPUTADORIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO, NOS TAMANHOS 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 E 54 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO. ARTE/ MODELO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.
14	CALÇA OPERACIONAL EM BRIM PESADO Descrição: Cor a ser definida pela secretaria solicitante, Cintura em Elástico e cordão, permitindo um pequeno ajuste, Calça em brim pesado, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, Tamanhos conforme descrição da solicitação.
15	CALÇA PARA UNIFORME, TECIDO: BRIM RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO, FECHAMENTO COM ZÍPER DE METAL NA COR DO TECIDO E BOTÃO 4 FUROS, TAMANHO 24, NA COR DO TECIDO. CÔS E BARRAS: CÔS EM TECIDO DUPLO, NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COM LARGURA DE 4,5 CM E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO 4 FUROS, O CÔS DEVE CONTER 7 PASSADORES DE CINTO NO MESMO TECIDO DA CALÇA, SENDO 4 LOCALIZADOS NA PARTE DA FRENTE DA CALÇA E TRÊS NA PARTE DE TRÁS. BARRA COM COSTURA DUPLA MEDINDO 2 CM. BOLSOS: DOIS BOLSOS FRONTAIS, UM EM CADA LADO, EMBUTIDOS PARALELOS AS COSTURAS LATERAIS COM MEDIDAS DE 30CMX16CM, CONTER DOIS BOLSOS LATERAIS, UM EM CADA LADO, NA ALTURA PRÓXIMA DO JOELHO, COM PREGAS PARA PERMITIR EXPANSÃO DO BOLSO COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM MEDIDAS 20CMX16CM, CONFORME MODELO, CONTER UM BOLSO TRASEIRO HORIZONTAL, NO LADO DIREITO, CHAPADO, MEDINDO 16CMX14CM. BRAGUILHA: FECHADA. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CALÇA (COM EXCEÇÃO DOS BOLSOS LATERAIS) SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. POSSUIR REFORÇO NO JOELHO (JOELHEIRA) MEDINDO 20 CM. BORDADO COMPUTADORIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO, NOS TAMANHOS 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 E 54 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO. ARTE/ MODELO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.
16	CAMISA FEMININA - CAMISA FEMININA, TAMANHOS P, M, G, GG E PLUS SIZE, COR E BORDADO A DEFINIR, ELÁSTICA ANTIRRUGAS, CAMISA SOCIAL DE ALGODÃO DE MANGA LONGA SEM RUGAS, COM BOTÕES, ADEQUADA PARA NEGÓCIOS SOCIAIS, MATERIAL POLIÉSTER
17	CAMISA FEMININA, TAMANHOS P, M, G, GG E PLUS SIZE, PRETA, COM BORDADO A DEFINIR, ELÁSTICA ANTIRRUGAS, CAMISA SOCIAL DE ALGODÃO DE MANGA LONGA SEM RUGAS, ADEQUADA PARA NEGÓCIOS SOCIAIS, MATERIAL POLIÉSTER
18	CAMISA MASCULINA - CAMISA MASCULINA, TAMANHOS P, M, G, GG E PLUS SIZE, COR E BORDADO A DEFINIR, ELÁSTICA ANTIRRUGAS, CAMISA SOCIAL DE ALGODÃO DE MANGA LONGA SEM RUGAS, COM BOTÕES, ADEQUADA PARA NEGÓCIOS SOCIAIS, MATERIAL POLIÉSTER
19	CAMISA MASCULINA, TAMANHOS P, M, G, GG E PLUS SIZE, PRETA, COM BORDADO A DEFINIR, ELÁSTICA ANTIRRUGAS, CAMISA SOCIAL DE ALGODÃO DE MANGA LONGA SEM RUGAS, ADEQUADA PARA NEGÓCIOS SOCIAIS, MATERIAL POLIÉSTER
20	CAMISA PÓLO FEMININA - CAMISA PÓLO FEMININA DE TECIDO LEVE PIQUET PV; TAMANHOS P, M, G, GG, EXG; NA COR AZUL MARINHO; COM LOGO A DEFINIR, BORDADO.
21	CAMISA PÓLO MASCULINA - CAMISA PÓLO MASCULINA DE TECIDO LEVE PIQUET PV; TAMANHOS P, M, G, GG, EXG; NA COR AZUL MARINHO; COM LOGO A DEFINIR, BORDADO
22	CAMISA SOCIAL FEMININA, COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO. TAMANHO P, M, G.
23	CAMISA SOCIAL MASCULINA, COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO. TAMANHO G, GG.
24	CAMISETA ESTILO SAMU MANGA CURTA PARA UNIFORME, TECIDO: CONFECCIONADA EM MALHA FRIA, GRAMATURA 175G/M², TECIDO COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA PARA EVITAR ODORES, TECIDO ANTI-PILLING, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO, DECOTES E BARRAS: GOLA REDONDA COM A COSTURA DE UNIÃO CENTRALIZADA NAS COSTAS EM RIBANA CANELADA DE 3 CM, BARRA DA CAMISETA COM COSTURA DUPLA MEDINDO 2 CM. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CAMISETA SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. POSSUIR UMA FAIXA REFLETIVA DE 2 CM DE LARGURA, NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA DA CAMISETA A UMA DISTÂNCIA DE 15 CM DO OMBRO. BORDADO: BORDADO DIRETAMENTE NA PEÇA, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E CONSTANDO O CARGO DO PROFISSIONAL A COMBINAR COM A SECRETARIA. ARTE NAS COSTAS ESCRITO O NOME DA SECRETARIA. NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, G2 E G3 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO, ARTE/ MODELO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.
25	CAMISETA ESTILO SAMU MANGA LONGA PARA UNIFORME, TECIDO: CONFECCIONADA EM MALHA FRIA, GRAMATURA 175G/M², TECIDO COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA PARA EVITAR ODORES, TECIDO ANTI-PILLING, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO, DECOTES E BARRAS: GOLA REDONDA COM A COSTURA DE UNIÃO CENTRALIZADA NAS COSTAS EM RIBANA CANELADA DE 3 CM, PUNHOS COM COSTURA DUPLA MEDINDO 2 CM. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CAMISETA SENDO A DA DIREITA NA





## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. POSSUIR UMA FAIXA REFLETIVA DE 2 CM DE LARGURA, NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA DA CAMISETA A UMA DISTÂNCIA DE 15 CM DO OMBRO. BORDADO: BORDADO DIRETAMENTE NA PEÇA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E CONSTANDO O NOME DO CARGO DO PROFISSIONAL A COMBINAR COM A SECRETARIA. ARTE NAS COSTAS ESCRITO O NOME DA SECRETARIA. NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, G2 E G3 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO, ARTE/ MODELO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.
26	CAMISETA GOLA POLO FEMININA, tecido piquet, tamanhos P, M, G e GG, cor azul escuro, bordado no lado direito na altura do peito com a Logo da Prefeitura e identificação da secretaria
27	CAMISETA GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, TAMANHOS P, M, G, GG, COM BORDADO NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO, COM A LOGO DA PREFEITURA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, COR A DEFINIR.
28	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA, TECIDO PIQUET, TAMANHOS P, M, G, GG, COM BORDADO NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO, COM A LOGO DA PREFEITURA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, COR A DEFINIR.
29	CAMISETA GOLA POLO UNISSEX PARA UNIFORME, TECIDO PIQUET, COM BORDADO NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO COM A LOGO DA PREFEITURA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, COR A DEFINIR. NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, G2 E G3 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO.
30	CAMISETA MANGA CURTA PARA UNIFORMES TECIDO: CONFECCIONADA EM MALHA FRIA, GRAMATURA 175G/M², TECIDO COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA PARA EVITAR ODORES, TECIDO ANTI-PILLING, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO, DECOTES E BARRAS: GOLA REDONDA COM A COSTURA DE UNIÃO CENTRALIZADA NAS COSTAS EM RIBANA CANELADA DE 3 CM, BARRA DA CAMISETA COM COSTURA DUPLA MEDINDO 2 CM. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CAMISETA SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. BORDADO: BORDADO DIRETAMENTE NA PEÇA, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E CONSTANDO O CARGO DO PROFISSIONAL A COMBINAR COM A SECRETARIA. ARTE NAS COSTAS ESCRITO O NOME DA SECRETARIA. NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, G2 E G3 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO, ARTE/ MODELO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.
31	CAMISETA MANGA CURTA PERSONALIZADA, CAMISETA EM TECIDO POLIVISCOSE, MANGA CURTA, GOLA EM V, NOS TAMANHO PP, P, M, G, GG, XG, G2 E G3 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO. COM COR E ARTE COLORIDA FRONTAL E NAS COSTAS A DEFINIR COM A SECRETARIA.
32	CAMISETA MANGA CURTA TECIDO POLIVISCOSE COR A DEFINIR, GOLA V, TAMANHO :P,M,G,GG COM ARTE A DEFINIR PARA SER DISTRIBUÍDO AOS ALUNOS COMO PREMIAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS E PEDAGÓGICAS COMO: PROERD E DEMAIS PROJETOS DESENVOLVIDOS AO LONGO DO ANO LETIVO.
33	CAMISETA MANGA LONGA PARA UNIFORME, CAMISETA COM PROTEÇÃO UV, TECIDO NEW DRY 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, NA COR AZUL MARINHO, GOLA REDONDA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA E CARGO DO PROFISSIONAL. NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, G2 E G3 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA UM.
34	CAMISETA POLIVISCOSE .. tamanho P, M, G, GG, XG gola V com serigrafia no lado esquerdo com a secreta nome da secretaria de Agricultura em forma de arco, nome do funcionário, na cor azul royal.
35	CAMISETA POLO MASCULINA, TECIDO PIQUET, TAMANHOS P, M, G, GG E XG, COR AZUL ESCURO, COM BORDADO NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO, COM A LOGO DA PREFEITURA E IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA
36	CAMISETA PÓLO COM TECIDO DE POLIVISCOSE- tamanho P, M, G, GG com a escrita " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da secretaria, brasão no peito lado esquerdo, na cor a ser definida pela secretaria.
39	COLETE - COLETE 100% POLIAMIDA, ACABAMENTO IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO E LARANJA - PADRÃO DA DEFESA CIVIL, FECHAMENTO COM ZÍPER; GOLA ALTA, SEM CAPUZ; COM 2 BOLSOS EMBUTIDOS, LOCAL DO BOLSO FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO; COM FORRO EM POLIÉSTER; GÊNERO UNISSEX; TAMANHO DO COLETE: PP,P, M, G, GG, EXG; COM LOGOTIPO BORDADO; DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER DESDE A BARRA ATÉ A PONTA DA GOLA, COBERTO COM O TECIDO DA PRÓPRIA FRENTE EM AMBOS OS LADOS PESPOSTO SIMPLES DE 0,7 CM CONTORNANDO A GOLA, DEVERÁ POSSUIR VELCRO PARA FIXAÇÃO DO NOME, NO LADO ESQUERDO DO PEITO ACIMA DO BOLSO SUPERIOR, MATERIAL DEVE VIR DO SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO NA COR LARANJA.
41	JALECO EM OXFORD MANGA CURTA FEMININO, JALECO ACINTURADO, TECIDO EM OXFORD, MODELO MANGA CURTA, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES DE APROXIMADAMENTE 15CMX10CM, E UM BOLSO SUPERIOR FRONTAL NO LADO ESQUERDO, GOLA ESPORTE, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO LADO DIREITO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG (A COMBINAR)
42	JALECO EM SARJA, TAMANHOS M, G, GG E EX, COM BOLSOS DOS DOIS LADOS COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO E NOME DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, NA COR AZUL MARINHO
43	JALECO NA COR AZUL MARINHO TAMANHOS P,M,G,GG, PLUZ SISE G1,G2, TECIDO OXFORD, MANGA CURTA, COM A ESCRITA "PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO" COM BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLA E COM BOLSOS 2 BOLSOS FRONTAIS.
44	JAQUETA COM TECIDO CELETEL- tamanhos P, M, G, GG, XG, deverá ser bordado no peito lado esquerdo com a escrita " Secretaria de Agricultura" em forma de arco, nome do funcionário, brasão do município na



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	manga lado direito, forrada com matelace, e forrada internamente em TNT 6 milímetros, com bolsos tipo faca com acabamento forrado, bolso interno lado esquerdo, na cor Preta.
45	JAQUETA EM TECIDO CELETEL- tamanho GG, forrada com matelace, e forrada internamente em TNT 6 milímetros, com bolsos tipo faca, acabamento forrado, com identificação da secretaria em bordado.
46	JAQUETA EM TECIDO IMPERMEÁVEL- tamanhos P, M, G, GG, XG que não adere residuos, forrada com matelace, forrado internamente em TNT 6 milímetros com mangas removíveis ( vira colete ) com acabamento tapa zíper, com bolsos normais do tipo faca, com acabamento forrado, mais um bolso interno no lado esquerdo, punhos com regulagem em metal, com o brasão do Município e identificação da secretaria.
47	JAQUETA FEMININA - TECIDO CHILAN 100% ACRILICO MATELADO COM FIBRA 080 COM MODELO RETANGULAR ENTRE 5CM E 10 CM COM FORRO EM MALHAPV NA MESMA COR DA JAQUETA. O MODELO DA JAQUETA DEVERÁ SER DE ACORDO COM O MODELO QUE A SECRETARIA ESCOLHER E O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMOSTRA DOS TAMANHOS DAS JAQUETAS PARA COLABORADORES EFETUAR A PROVA DOS TAMANHOS DEVENDO ADEQUAR-SE NECESSIDADE DE CADA UM. BORDADA COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.
48	JAQUETA MASCULINA - TECIDO CHILAN 100% ACRILICO MATELADO COM FIBRA 080 COM MODELO RETANGULAR ENTRE 5CM E 10 CM COM FORRO EM MALHAPV NA MESMA COR DA JAQUETA. O MODELO DA JAQUETA DEVERÁ SER DE ACORDO COM O MODELO QUE A SECRETARIA ESCOLHER E O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMOSTRA DOS TAMANHOS DAS JAQUETAS PARA COLABORADORES EFETUAR A PROVA DOS TAMANHOS DEVENDO ADEQUAR-SE NECESSIDADE DE CADA UM. BORDADA COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.
49	JAQUETAS IMPERMEÁVEIS, NA COR AZUL MARINHO, COM FORRO EM MATELASSE, COM LOGO DO MUNICIPIO, BORDADO NO LADO ESQUERDO. TAMANHOS PP A EXG.
51	MACACÃO TECIDO EM SARJA- tamanhos P, M, G, GG, XG, na cor cinza chumbo, com a escrita " Secretaria de Agricultura" em forma de arco, nome do funcionário, com bolso ambos os lados, elástico na cintura, e botões na frente, manga comprida.

6.2.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida Cinco Irmãos, 1130, centro, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.2.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.2.6. A finalidade de aceitabilidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição do item solicitado, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas, composição do material, dimensão/medidas dentre outras características, atendendo aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto.

6.2.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente,



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.2.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **CAPÍTULO III** **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

### **7.1. PRAZO**

O Prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento/empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

### **7.2. LOCAL**

Os materiais deverão ser entregues e descarregados diretamente no Almoxarifado, localizado no Parque de Máquinas da Secretaria de Obras, na Avenida Cinco Irmãos, 1130, no Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

### **7.3. HORÁRIO**

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis, no período da manhã das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

## **8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **8.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora**

8.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

8.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados;

8.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

8.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

8.1.5. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

8.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 1.206/24.

8.1.7. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do serviço.

8.1.7.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor responsável pelo recebimento do serviço, após o recebimento definitivo do mesmo.

8.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 1.206/24.

## **8.2. Das obrigações do Detentor**

8.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Órgão requisitante.

8.2.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

8.2.3. Executar o serviço cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e ARP.

8.2.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.2.5. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

8.2.6. Comunicar ao Órgão toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.2.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.2.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

8.2.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão.

8.2.10. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

## CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.206, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

#### **Fiscalização Administrativa**

10.6. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### **Gestor do Contrato**

10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES**



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

A Administração Municipal reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do serviço contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## **12. DA GARANTIA**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. A contratação refere-se a registro de preços para a aquisição de bens de consumo, portanto por ser essa a modalidade escolhida, não há necessidade de solicitar garantia ao fornecedor registrado na ata.

11.1.2. Não há necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, tendo em vista o disposto no subitem anterior.

## **13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **13.1. Recebimento dos Produtos:**

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### 13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.2.1. a data da emissão;

13.2.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

13.2.2.4. o valor a pagar; e

13.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

13.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **13.3. Prazo de pagamento**

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **13.4. Forma de pagamento**

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.2.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

14.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

15.2. A proposta de preços deverá conter:



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 15.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico do licitante e nome do responsável pela elaboração da proposta com a respectiva assinatura;
- 15.2.2. Modalidade e número da licitação;
- 15.2.3. Especificação do objeto licitado;
- 15.2.4. Valor unitário e total do(s) item(ns);
- 15.2.5. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 15.2.6. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

**16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 16.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**16.2.1. Habilitação Jurídica:**

16.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**OU**

16.2.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

16.2.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**OU**

16.2.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### OU

16.2.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

### OU

16.2.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **16.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

16.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

16.2.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

16.2.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.2.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **16.2.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:**

16.2.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

#### **16.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

16.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de mesma natureza ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do item.

16.2.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.2.5. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

16.2.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

16.2.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

16.2.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.2.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

16.2.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

16.2.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

16.2.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

### 18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação possui como estimativa total de R\$ 197.849,76 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme valores apostos na tabela abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	BLUSÃO DE MOLETOM CONFECCIONADO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER E COM A PARTE INTERNA TODA MACIA E FLANELADA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL - TAMANHO P, M, G, GG, EX	UN	14,00	169,00	2366,00
2	BOTA DE BORRACHA	Un	10,00	78,00	780,00
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº43	PAR	2,00	78,00	156,00
4	BOTA DE BORRACHA Nº 39 - CANO MÉDIO	PAR	2,00	78,00	156,00
5	BOTA DE BORRACHA Nº 40	PAR	2,00	78,00	156,00
6	BOTA DE BORRACHA Nº 42	PAR	2,00	78,00	156,00
7	BOTA DE BORRACHA Nº41	PAR	2,00	78,00	156,00
8	BOTAS COTURNO TÁTICA MILITAR CANO CURTO, SER RESISTENTE A CHAMA, AO RASGO E SER ALTAMENTE TRANSPIRÁVEL, CANO EM COURO HIDROFUGADO PRETO, LINGUETA FRONTAL EM NYLON CORDURA COM TRAMA RIP STOP, PARTE SUPERIOR ACOLCHOADA EM NYLON CORDURA COM TRAMA RIP STOP, FORRAÇÃO EM TECIDO POLIÉSTER TRANSPIRANTE E RESISTÊNCIA AO RASGO ILHOSES DE ALUMÍNIO	PAR	30,00	450,00	13500,00



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

	COM PINTURA EPÓXI E ENGATE RÁPIDO EM POLÍMERO NYLON , CADARÇO DE POLIÉSTER RESISTENTE A TRACÇÃO, PALMILHA DE CONFORTO EM PU E REDUÇÃO DE IMPACTOS, SOLADO COMPOSTO POR BORRACHA DE BAIXO DESGASTE(ABRASÃO), ANTI ESCORREGAMENTO, RESISTENTE AO CALOR. FORRAÇÃO: TÊXTIL, POLIÉSTER- POLIAMIDA, RESPIRÁVEL. FECHAMENTO COM ZÍPER. LUGS PROJETADOS PARA EVITAR AQUAPLANAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PALMILHAS: Nº 35= 24,2 CM, Nº 36= 24,5 CM, Nº 37=25,2 CM, Nº 38= 25,5 CM, Nº 39= 26,5 CM, Nº 40 = 26,8 CM, Nº 41 = 27,5 CM, Nº 42 = 27,8 CM, Nº 43 = 29,0 CM, Nº 44 = 29,3 CM, Nº 45 = 30,2 CM, Nº 46 = 30,5 CM. A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO COM A SECRETARIA.				
9	BOTAS DE CANO MÉDIO PARA LIMPEZA, MATERIAL DA SOLA EM BORRACHA, MATERIAL EXTERNO EM ACETATO VINIL DE ETILENO (EVA), CALCE FÁCIL, NA COR AZUL MARINHO, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. PALMILHA COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, BACTERICIDA E FACILMENTE LAVÁVEL. CONTER ANTIMICROBIANO, CALÇADO FECHADO, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NR-32. NOS TAMANHOS Nº36, Nº37, Nº38, Nº 39 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO.	PAR	6,00	130,88	785,28
10	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO BIDENSIDADE: CONFECCIONADA EM COURO. BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. DEMAIS CARACTERÍSTICAS: CABEDAL: COURO FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO NÃO TECIDO DORSO: NAPA DOLARO SINTÉTICA SOLADO: PU/PU BIDENSIDADE BIQUEIRA: POLIPROPILENO PALMILHA: CONFLEX	PAR	20,00	157,00	3140,00
11	CALÇA DE SARJA COM ELÁSTICO na cintura, bolsos invisíveis laterais, um bolso lateral com velcro na perna esquerda e um bolso traseiro direito com velcro. Logomarca da Prefeitura, secretaria correspondente e programas, cor azul marinho, tamanhos variados.	UN	20,00	100,00	2000,00
12	CALÇA ESTILO MILITAR, VÁRIOS BOLSOS PROFUNDOS E MULTIFUNCIONAIS, TECIDO IMPERMEÁVEL, MISTURA DE ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO E ULTRA RESISTENTE, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL - TAMANHOS A DEFINIR	UN	4,00	190,00	760,00
13	CALÇA ESTILO SAMU PARA UNIFORME, TECIDO: BRIM RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO, FECHAMENTO COM ZÍPER DE METAL NA COR DO TECIDO E BOTÃO 4 FUIROS, TAMANHO 24, NA COR DO TECIDO. CÓS E BARRAS: CÓS EM TECIDO DUPLO, NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COM LARGURA DE 4,5 CM E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO 4 FUIROS, O CÓS DEVE CONTER 7 PASSADORES DE CINTO NO MESMO TECIDO DA CALÇA, SENDO 4 LOCALIZADOS NA PARTE DA FRENTE DA CALÇA E TRÊS NA PARTE DE TRÁS. BARRA COM COSTURA DUPLA MEDINDO 2 CM. BOLSOS: DOIS BOLSOS FRONTAIS, UM EM CADA LADO, EMBUTIDOS PARALELOS AS COSTURAS LATERAIS COM MEDIDAS DE 30CMX16CM, CONTER DOIS BOLSOS LATERAIS, UM EM CADA LADO, NA ALTURA PRÓXIMA DO JOELHO, COM PREGAS PARA PERMITIR EXPANSÃO DO BOLSO COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM MEDIDAS 20CMX16CM, CONFORME MODELO,	UN	50,00	180,60	9030,00



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	CONTER UM BOLSO TRASEIRO HORIZONTAL, NO LADO DIREITO, CHAPADO, MEDINDO 16CMX14CM. BRAGUILHA: FECHADA. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CALÇA (COM EXCEÇÃO DOS BOLSOS LATERAIS) SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. POSSUIR REFORÇO NO JOELHO (JOELHEIRA) MEDINDO 20 CM. POSSUIR FAIXAS REFLETIVAS DE 3 CM, UMA EM CADA LADO, 2 CM ABAIXO DA JOELHEIRA. BORDADO COMPUTADORIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO, NOS TAMANHOS 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 E 54 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO. ARTE/ MODELO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.				
14	CALÇA OPERACIONAL EM BRIM PESADO Descrição: Cor a ser definida pela secretaria solicitante, Cintura em Elástico e cordão, permitindo um pequeno ajuste, Calça em brim pesado, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, Tamanhos conforme descrição da solicitação.	UN	25,00	89,90	2247,50
15	CALÇA PARA UNIFORME, TECIDO: BRIM RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO, FECHAMENTO COM ZÍPER DE METAL NA COR DO TECIDO E BOTÃO 4 FUROS, TAMANHO 24, NA COR DO TECIDO. CÓS E BARRAS: CÓS EM TECIDO DUPLO, NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COM LARGURA DE 4,5 CM E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO 4 FUROS, O CÓS DEVE CONTER 7 PASSADORES DE CINTO NO MESMO TECIDO DA CALÇA, SENDO 4 LOCALIZADOS NA PARTE DA FRENTE DA CALÇA E TRÊS NA PARTE DE TRÁS. BARRA COM COSTURA DUPLA MEDINDO 2 CM. BOLSOS: DOIS BOLSOS FRONTAIS, UM EM CADA LADO, EMBUTIDOS PARALELOS AS COSTURAS LATERAIS COM MEDIDAS DE 30CMX16CM, CONTER DOIS BOLSOS LATERAIS, UM EM CADA LADO, NA ALTURA PRÓXIMA DO JOELHO, COM PREGAS PARA PERMITIR EXPANSÃO DO BOLSO COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM MEDIDAS 20CMX16CM, CONFORME MODELO, CONTER UM BOLSO TRASEIRO HORIZONTAL, NO LADO DIREITO, CHAPADO, MEDINDO 16CMX14CM. BRAGUILHA: FECHADA. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CALÇA (COM EXCEÇÃO DOS BOLSOS LATERAIS) SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. POSSUIR REFORÇO NO JOELHO (JOELHEIRA) MEDINDO 20 CM. BORDADO COMPUTADORIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO, NOS TAMANHOS 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 E 54 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO. ARTE/ MODELO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.	UN	20,00	75,00	1500,00
16	CAMISA FEMININA - CAMISA FEMININA, TAMANHOS P, M, G, GG E PLUS SIZE, COR E BORDADO A DEFINIR, ELÁSTICA ANTIRRUGAS, CAMISA SOCIAL DE ALGODÃO DE MANGA LONGA SEM RUGAS, COM BOTÕES, ADEQUADA PARA NEGÓCIOS SOCIAIS, MATERIAL POLIÉSTER	UN	4,00	135,00	540,00
17	CAMISA FEMININA, TAMANHOS P, M, G, GG E PLUS SIZE, PRETA, COM BORDADO A DEFINIR, ELÁSTICA ANTIRRUGAS, CAMISA SOCIAL DE ALGODÃO DE MANGA LONGA SEM RUGAS, ADEQUADA PARA	UN	102,00	135,00	13770,00





## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	NEGÓCIOS SOCIAIS, MATERIAL POLIÉSTER				
18	CAMISA MASCULINA - CAMISA MASCULINA, TAMANHOS P, M, G, GG E PLUS SIZE,COR E BORDADO A DEFINIR, ELÁSTICA ANTIRRUGAS, CAMISA SOCIAL DE ALGODÃO DE MANGA LONGA SEM RUGAS, COM BOTÕES, ADEQUADA PARA NEGÓCIOS SOCIAIS,MATERIAL POLIÉSTER	UN	4,00	169,00	676,00
19	CAMISA MASCULINA, TAMANHOS P, M, G, GG E PLUS SIZE, PRETA, COM BORDADO A DEFINIR, ELÁSTICA ANTIRRUGAS, CAMISA SOCIAL DE ALGODÃO DE MANGA LONGA SEM RUGAS, ADEQUADA PARA NEGÓCIOS SOCIAIS, MATERIAL POLIÉSTER	UN	37,00	169,00	6253,00
20	CAMISA PÓLO FEMININA - CAMISA PÓLO FEMININA DE TECIDO LEVE PIQUET PV;TAMANHOS P, M, G, GG, EXG; NA COR AZUL MARINHO; COM LOGO A DEFINIR,BORDADO.	UN	4,00	130,00	520,00
21	CAMISA PÓLO MASCULINA - CAMISA PÓLO MASCULINA DE TECIDO LEVE PIQUET PV;TAMANHOS P, M, G, GG, EXG; NA COR AZUL MARINHO; COM LOGO A DEFINIR,BORDADO	UN	4,00	107,90	431,60
22	CAMISA SOCIAL FEMININA, COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO. TAMANHO P, M, G.	UN	5,00	150,00	750,00
23	CAMISA SOCIAL MASCULINA, COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO. TAMANHO G, GG.	UN	6,00	150,00	900,00
24	CAMISETA ESTILO SAMU MANGA CURTA PARA UNIFORME,TECIDO: CONFECCIONADA EM MALHA FRIA, GRAMATURA 175G/M², TECIDO COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA PARA EVITAR ODORES, TECIDO ANTI-PILLING, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO, DECOTES E BARRAS: GOLA REDONDA COM A COSTURA DE UNIÃO CENTRALIZADA NAS COSTAS EM RIBANA CANELADA DE 3 CM, BARRA DA CAMISETA COM COSTURA DUPLA MEDINDO 2 CM. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CAMISETA SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. POSSUIR UMA FAIXA REFLETIVA DE 2 CM DE LARGURA, NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA DA CAMISETA A UMA DISTÂNCIA DE 15 CM DO OMBRO. BORDADO: BORDADO DIRETAMENTE NA PEÇA, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E CONSTANDO O CARGO DO PROFISSIONAL A COMBINAR COM A SECRETARIA. ARTE NAS COSTAS ESCRITO O NOME DA SECRETARIA. NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, G2 E G3 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO, ARTE/ MODELO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.	UN	50,00	79,00	3950,00
25	CAMISETA ESTILO SAMU MANGA LONGA PARA UNIFORME,TECIDO: CONFECCIONADA EM MALHA FRIA, GRAMATURA 175G/M², TECIDO COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA PARA EVITAR ODORES, TECIDO ANTI-PILLING, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO, DECOTES E BARRAS: GOLA REDONDA COM A COSTURA DE UNIÃO CENTRALIZADA NAS COSTAS EM RIBANA CANELADA DE 3 CM, PUNHOS COM COSTURA DUPLA MEDINDO 2 CM. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CAMISETA SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. POSSUIR UMA FAIXA REFLETIVA DE 2 CM DE	UN	30,00	79,00	2370,00



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	LARGURA, NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA DA CAMISETA A UMA DISTÂNCIA DE 15 CM DO OMBRO. BORDADO: BORDADO DIRETAMENTE NA PEÇA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E CONSTANDO O NOME DO CARGO DO PROFISSIONAL A COMBINAR COM A SECRETARIA. ARTE NAS COSTAS ESCRITO O NOME DA SECRETARIA. NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, G2 E G3 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO, ARTE/ MODELO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.				
26	CAMISETA GOLA POLO FEMININA, tecido piquet, tamanhos P, M, G e GG, cor azul escuro, bordado no lado direito na altura do peito com a Logo da Prefeitura e identificação da secretaria	UN	89,00	79,00	7031,00
27	CAMISETA GOLA POLO FEMININA , TECIDO PIQUET, TAMANHOS P, M, G, GG , COM BORDADO NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO, COM A LOGO DA PREFEITURA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, COR A DEFINIR.	UN	20,00	100,00	2000,00
28	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA , TECIDO PIQUET, TAMANHOS P, M, G, GG , COM BORDADO NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO, COM A LOGO DA PREFEITURA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, COR A DEFINIR.	UN	20,00	88,00	1760,00
29	CAMISETA GOLA POLO UNISSEX PARA UNIFORME, TECIDO PIQUET, COM BORDADO NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO COM A LOGO DA PREFEITURA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, COR A DEFINIR. NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, G2 E G3 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO.	UN	70,00	82,50	5775,00
30	CAMISETA MANGA CURTA PARA UNIFORMES TECIDO: CONFECCIONADA EM MALHA FRIA, GRAMATURA 175G/M², TECIDO COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA PARA EVITAR ODORES, TECIDO ANTI-PILLING, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO, DECOTES E BARRAS: GOLA REDONDA COM A COSTURA DE UNIÃO CENTRALIZADA NAS COSTAS EM RIBANA CANELADA DE 3 CM, BARRA DA CAMISETA COM COSTURA DUPLA MEDINDO 2 CM. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CAMISETA SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. BORDADO: BORDADO DIRETAMENTE NA PEÇA, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E CONSTANDO O CARGO DO PROFISSIONAL A COMBINAR COM A SECRETARIA. ARTE NAS COSTAS ESCRITO O NOME DA SECRETARIA. NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, G2 E G3 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO, ARTE/ MODELO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.	UN	20,00	73,50	1470,00
31	CAMISETA MANGA CURTA PERSONALIZADA, CAMISETA EM TECIDO POLIVISCOSE, MANGA CURTA, GOLA EM V, NOS TAMANHO PP, P, M, G, GG, XG, G2 E G3 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO. COM COR E ARTE COLORIDA FRONTAL E NAS COSTAS A DEFINIR COM A SECRETARIA.	UN	400,00	73,50	29400,00
32	CAMISETA MANGA CURTA TECIDO POLIVISCOSE COR A DEFINIR , GOLA V, TAMANHO :P,M,G,GG COM ARTE A DEFINIR PARA SER DISTRIBUÍDO AOS ALUNOS COMO PREMIAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS E PEDAGÓGICAS COMO: PROERD E DEMAIS PROJETOS DESENVOLVIDOS AO LONGO DO ANO LETIVO.	UN	150,00	73,50	11025,00



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

33	CAMISETA MANGA LONGA PARA UNIFORME, CAMISETA COM PROTEÇÃO UV, TECIDO NEW DRY 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, NA COR AZUL MARINHO, GOLA REDONDA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA E CARGO DO PROFISSIONAL. NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, G2 E G3 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA UM.	UN	20,00	59,00	1180,00
34	CAMISETA POLIVISCOSE .. tamanho P, M, G, GG, XG gola V com serigradia no lado esquerdo com a escrita nome da secretaria de Agricultura em forma de arco, nome do funcionario, na cor azul royal.	UN	20,00	52,00	1040,00
35	CAMISETA POLO MASCULINA, TECIDO PIQUET, TAMANHOS P, M, G, GG E XG, COR AZUL ESCURO, COM BORDADO NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO, COM A LOGO DA PREFEITURA E IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA	Un	87,00	80,00	6960,00
36	CAMISETA PÓLO COM TECIDO DE POLIVISCOSE-tamanho P, M, G, GG com a escrita " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da secretaria, brasão no peito lado esquerdo, na cor a ser definida pela secretaria.	UN	82,00	80,00	6560,00
37	CAPA DE CHUVA ADULTA MANGA LONGA EM PVC AMARELO	UN	15,00	56,00	840,00
38	CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM MATERIAL 100% PEVA (POLIETILENO VINIL ACETATO), NA COR TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL, COM BOTÕES PARA FECHAMENTO FRONTAL E CAPUZ COM CORDÃO AJUSTÁVEL. TAMANHOS: P, M, G, GG.	UN	15,00	38,90	583,50
39	COLETE - COLETE 100% POLIAMIDA, ACABAMENTO IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO E LARANJA - PADRÃO DA DEFESA CIVIL, FECHAMENTO COM ZÍPER; GOLA ALTA, SEM CAPUZ; COM 2 BOLSOS EMBUTIDOS, LOCAL DO BOLSO FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO; COM FORRO EM POLIÉSTER; GÊNERO UNISSEX; TAMANHO DO COLETE: PP,P, M, G, GG, EXG; COM LOGOTIPO BORDADO; DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER DESDE A BARRA ATÉ A PONTA DA GOLA, COBERTO COM O TECIDO DA PRÓPRIA FRENTE EM AMBOS OS LADOS PESPOSTO SIMPLES DE 0,7 CM CONTORNANDO A GOLA, DEVERÁ POSSUIR VELCRO PARA FIXAÇÃO DO NOME, NO LADO ESQUERDO DO PEITO ACIMA DO BOLSO SUPERIOR, MATERIAL DEVE VIR DO SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO NA COR LARANJA.	UN	4,00	200,00	800,00
40	COTURNO TÁTICO ESTILO MILITAR TIPO ATALAIÁ TROLLER COM ZÍPER, FEITO DE COURO, LONA, ULTRA RESISTENTE - TAMANHOS A DEFINIR	UN	4,00	289,99	1159,96
41	JALECO EM OXFORD MANGA CURTA FEMININO, JALECO ACINTURADO, TECIDO EM OXFORD, MODELO MANGA CURTA, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES DE APROXIMADAMENTE 15CMX10CM, E UM BOLSO SUPERIOR FRONTAL NO LADO ESQUERDO, GOLA ESPORTE, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO LADO DIREITO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG (A COMBINAR)	UN	6,00	82,05	492,30
42	JALECO EM SARJA, TAMANHOS M, G, GG E EX, COM BOLSOS DOS DOIS LADOS COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO E NOME DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, NA COR AZUL MARINHO	UN	8,00	80,00	640,00
43	JALECO NA COR AZUL MARINHO TAMANHOS P, M, G, GG, PLUZ SISE G1, G2, TECIDO OXFORD, MANGA CURTA, COM A ESCRITA "PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO" COM BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLA E COM BOLSOS 2 BOLSOS FRONTAIS.	UN	20,00	82,05	1641,00
44	JAQUETA COM TECIDO CELETEL- tamanhos P, M, G, GG, XG, deverá ser bordado no peito lado esquerdo	UN	6,00	157,50	945,00



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	com a escrita " Secretaria de Agricultura" em forma de arco, nome do funcionário, brasão do município na manga lado direito, forrada com matelace, e forrada internamente em TNT 6 milímetros, com bolsos tipo faca com acabamento forrado, bolso interno lado esquerdo, na cor Preta.				
45	JAQUETA EM TECIDO CELETEL- tamanho GG, forrada com matelace, e forrada internamente em TNT 6 milímetros, com bolsos tipo faca, acabamento forrado, com identificação da secretaria em bordado.	UN	4,00	157,50	630,00
46	JAQUETA EM TECIDO IMPERMEÁVEL- tamanhos P, M, G, GG, XG que não adere resíduos, forrada com matelace, forrado internamente em TNT 6 milímetros com mangas removíveis ( vira colete ) com acabamento tapa zipper, com bolsos normais do tipo faca, com acabamento forrado, mais um bolso interno no lado esquerdo, punhos com regulagem em metal, com o brasão do Município e identificação da secretaria.	UN	6,00	220,00	1320,00
47	JAQUETA FEMININA - TECIDO CHILAN 100% ACRILÍCO MATELADO COM FIBRA 080 COM MODELO RETANGULAR ENTRE 5CM E 10 CM COM FORRO EM MALHAPV NA MESMA COR DA JAQUETA. O MODELO DA JAQUETA DEVERÁ SER DE ACORDO COM O MODELO QUE A SECRETARIA ESCOLHER E O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMOSTRA DOS TAMANHOS DAS JAQUETAS PARA COLABORADORES EFETUAR A PROVA DOS TAMANHOS DEVENDO ADEQUAR-SE NECESSIDADE DE CADA UM. BORDADA COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	UN	99,00	240,00	23760,00
48	JAQUETA MASCULINA - TECIDO CHILAN 100% ACRILÍCO MATELADO COM FIBRA 080 COM MODELO RETANGULAR ENTRE 5CM E 10 CM COM FORRO EM MALHAPV NA MESMA COR DA JAQUETA. O MODELO DA JAQUETA DEVERÁ SER DE ACORDO COM O MODELO QUE A SECRETARIA ESCOLHER E O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMOSTRA DOS TAMANHOS DAS JAQUETAS PARA COLABORADORES EFETUAR A PROVA DOS TAMANHOS DEVENDO ADEQUAR-SE NECESSIDADE DE CADA UM. BORDADA COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	UN	58,00	240,00	13920,00
49	JAQUETAS IMPERMEÁVEIS, NA COR AZUL MARINHO, COM FORRO EM MATELASSE, COM LOGO DO MUNICÍPIO, BORDADO NO LADO ESQUERDO. TAMANHOS PP A EXG.	UN	10,00	248,00	2480,00
50	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS E TÉRMICOS TAM G. (PARES)	PAR	40,00	46,55	1862,00
51	MACACÃO TECIDO EM SARJA- tamanhos P, M, G, GG, XG, na cor cinza chumbo, com a escrita " Secretaria de Agricultura" em forma de arco, nome do funcionário, com bolso ambos os lados, enlástico na cintura, e botões na frente, manga comprida.	UN	4,00	198,00	792,00
52	OCULOS PROTEÇÃO	Un	50,00	12,79	639,50
53	PROTETOR AURICULAR 3M	UN	50,00	13,86	693,00
54	CAPACETE PARA MOTOCICLETA. CASCO INJETADO EM ABS DE ALTO IMPACTO, COM CINTA JUGULAR DE FECHO MICROMÉTRICO E ENGATE RÁPIDO. FORRO ANTIALÉRGICO. VISEIRA EM POLICARBONATO COM NO MINIMO 2MM DE ESPESSURA. COM ENTRADA DE AR FRONTAL. APROVADO PELO INMETRO E SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DA NBR 7471. TAMANHOS 56	UN	2,00	350,00	700,00
55	CAPACETE PARA MOTOCICLETA. CASCO INJETADO EM ABS DE ALTO IMPACTO, COM CINTA JUGULAR DE FECHO MICROMÉTRICO E ENGATE RÁPIDO. FORRO ANTIALÉRGICO. VISEIRA EM POLICARBONATO COM NO MINIMO 2MM DE ESPESSURA. COM ENTRADA DE AR FRONTAL. APROVADO PELO INMETRO E SEGUINDO AS	UN	1,00	350,00	350,00



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	RECOMENDAÇÕES DA NBR 7471. TAMANHOS 60				
56	CAPACETE PARA MOTOCICLETA. CASCO INJETADO EM ABS DE ALTO IMPACTO, COM CINTA JUGULAR DE FECHO MICROMÉTRICO E ENGATE RÁPIDO. FORRO ANTIALÉRGICO. VISEIRA EM POLICARBONATO COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA. COM ENTRADA DE AR FRONTAL. APROVADO PELO INMETRO E SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DA NBR 7471. TAMANHOS 58	UN	1,00	350,00	350,00
57	LUVA DE GUIDÃO DE MOTO IMPERMEÁVEL. PROTETOR DE MÃO LUVA PROTETOR DO GUIDÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR: PRETO. TAMANHO: ÚNICO. MATERIAL: OXFORD. AS LUVAS FIXA DE GUIDÃO OFERECEM PRATICIDADE E DURABILIDADE, POIS NÃO PRECISAM SER COLOCADAS E RETIRADAS A TODO MOMENTO, PODEM FICAR INSTALADAS NA MOTO POR QUANTO TEMPO FOR NECESSÁRIO, NÃO GERANDO A NECESSIDADE DE SE RETIRAR A TODO MOMENTO COMO ACONTECE COM AS LUVAS DE MÃO CONVENCIONAIS. GARANTE SEGURANÇA NO USO, POIS NÃO DIMINUI OS MOVIMENTOS DAS MÃOS E GARANTE TOTAL LIBERDADE NA PILOTAGEM DA MOTO. OS PRODUTOS GARANTEM MAIS ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DE USO EM GERAL. PROTEGE SUAS MÃOS DA CHUVA E DO FRIO. ALTA QUALIDADE. SEGURANÇA, PRATICIDADE E DURABILIDADE NÃO DIMINUI OS MOVIMENTOS DAS MÃOS. PRODUTO UNIVERSAL DAS MÃOS.	PAR	8,00	90,14	721,12
58	LUVA PARA MOTO COURO CORTA VENTO. MATERIAL: COURO - PU; CAMURÇA SUEDE COM MANTA. PALMA DAS MÃOS REFORÇADAS EM CAMURÇA SUEDE PARA REDUZIR O ATRITO DE ARRASTO. MATERIAL MACIO E CORTE ANATÔMICO, COM REGULAGEM NOS PUNHOS. TAMANHOS: P	UN	3,00	160,00	480,00
59	LUVA PARA MOTO COURO CORTA VENTO. MATERIAL: COURO - PU; CAMURÇA SUEDE COM MANTA. PALMA DAS MÃOS REFORÇADAS EM CAMURÇA SUEDE PARA REDUZIR O ATRITO DE ARRASTO. MATERIAL MACIO E CORTE ANATÔMICO, COM REGULAGEM NOS PUNHOS. TAMANHOS: M	UN	1,00	160,00	160,00
60	LUVA PARA MOTO COURO CORTA VENTO. MATERIAL: COURO - PU; CAMURÇA SUEDE COM MANTA. PALMA DAS MÃOS REFORÇADAS EM CAMURÇA SUEDE PARA REDUZIR O ATRITO DE ARRASTO. MATERIAL MACIO E CORTE ANATÔMICO, COM REGULAGEM NOS PUNHOS. TAMANHOS: G	UN	4,00	160,00	640,00
					197.849,76
				<b>Total</b>	

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos no painel para consulta Banco de preços, sendo o relatório gerado, impresso e rubricado na data de 07/11/2024 às 13:19:49, por meio do endereço eletrônico:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=fbrdTbeDqUpJPXK6Ljr1D%252bjGrHk1yH%252bmWcBQNfoqfDcpXd4inpNc5Q%253d%253d>

Ressalto que os preços são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

\_\_\_\_\_  
Mariane Benche/ Diretora Administrativa



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A indicação das dotações orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação.

**20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

20.2 O órgão da ata será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado/RS.

20.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

20.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

20.4. É facultado ao Órgão convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

20.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação no Site Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.6. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital e conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

20.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação da ARP no Site Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

Município de Boa Vista do Cadeado, 06 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Filipe Barasuol  
Secretário de Administração

( ) Defiro  
( ) Indefiro.Motivar:

\_\_\_\_\_  
Data 06/12/2024

\_\_\_\_\_  
João Paulo Beltrão dos Santos  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**Processo Administrativo nº304/2024**

Boa Vista do Cadeado, dezembro de 2024



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Contratação de empresa especializada, mediante o sistema de registro de preços, visando à aquisição mais vantajosa de uniformes e equipamentos de proteção e segurança para os servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos materiais se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Justifica-se a necessidade de eventual e futuro fornecimento de uniformes e vestuários para que os servidores municipais realizem o exercício regular de suas funções, pois a utilização padronizada de uniformes destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando aos munícipes, segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos. Além do mais, alguns servidores municipais fazem visitas/vistorias periódicas em domicílios e ou estabelecimentos, sendo necessário o uso de uniformes para identificação destes, a fim de ser autorizada a sua entrada.

Os uniformes também serão utilizados nas inúmeras campanhas preventivas e ou de conscientização que a administração municipal realiza, sendo necessário o uso de camisetas pelos servidores para divulgar as mesmas (setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, combate a dengue, entre outras). Bem como para conferências, eventos comemorativos, eventos culturais e torneios desportistas ou contemplar a comunidade, visando o fortalecimento, incentivo e parceria de avanço e participação popular.

Justificamos a necessidade do objeto, por não dispormos, no âmbito desta administração municipal, de setor específico para a confecção das peças, necessitando assim da contratação de empresa especializada no fornecimento das mesmas.

O equipamento de proteção individual – EPI é o produto utilizado para o amparo do trabalhador no exercício de suas funções, protegendo-o de eventuais riscos que este possa estar exposto comprometendo sua segurança e saúde. A conscientização do uso destes equipamentos de segurança destinados a cada trabalhador garante a qualidade de vida e de serviço deste, sendo de fundamental importância para o cumprimento do papel desempenhado pelo servidor.

Segundo a Norma Regulamentadora nº06 do Ministério do Trabalho (NR 6), que regulamento o uso de Equipamento de Proteção Individual, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de





## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

conservação e funcionamento. A mesma norma regulamentadora ainda afirma que o empregador deve fornecer EPI adequados às peculiaridades de cada atividade profissional.

Neste sentido, a Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho (NR 9) trata de programa de prevenção de riscos ambientais. A referida norma estabelece que o empregador ou instituição deve adotar a utilização de EPI sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes ou em casos em que estas ainda estejam em processo de planejamento e estudos. A norma ainda prevê que os EPI devem ser utilizados em caráter complementar, no intuito de fortalecer a segurança do trabalhador.

Destaca-se que é obrigação da empresa garantir que os profissionais façam o uso adequado dos equipamentos de proteção individual. Além disso, ressalta-se que o Ministério do Trabalho fiscaliza o fornecimento e a utilização do EPI e, caso não esteja de acordo com a legislação, a empresa poderá sofrer punições.

A contratação amparada por ata registro de preços permite que a Secretaria de Obras realize as aquisições em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições na aquisição dos objetos através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na realização dos mesmos, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às regras do Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas.

Isso está em conformidade com as orientações do TCE, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a segurança dos servidores que necessitam de proteção para desenvolver suas atividades laborais.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Gabinete do Prefeito	João Paulo Beltrão dos Santos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	Filipe Barasuol
Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento	Vanderlei Silva Ribas Junior



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Maristela Heberle
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	Sidinei Fracaro
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Obras	Jeferson de Aguiar Beltrão

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais e uniformes nos locais dispostos na Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão desta pelo Departamento de Licitações e Compras;

4.2. As quantidades a serem entregues deverão ser somente as dispostas nas Autorizações de Fornecimento.

4.3. Para o fornecimento dos itens, objeto deste Processo licitatório, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações da proposta e atenderem aos padrões de mercado, de acordo com as normas do Ministério da Saúde, ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes conforme cada item.

4.4. O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega dos produtos, conforme solicitado no pedido.

4.5. O transporte dos materiais correrá por conta da licitante vencedora e, deverá ser feito de forma adequada, por meio de veículo (fechado) adequado para o transporte, sob pena de serem devolvidos caso apresentem alguma avaria em seu estado de conservação, garantindo a qualidade dos produtos.

4.6. O recebimento e a aceitação do objeto, esta condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência, não excluindo a contratada de qualquer responsabilidade pela qualidade do objeto.

4.7. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.8. O Município de Boa Vista do Cadeado reserva para si o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste Estudo, podendo cancelar a ata de Registro de preço em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.9. A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar amostra dos itens do objeto licitado do qual sagrou-se vencedora que necessitam de prova conforme medidas padrão de cada servidor, sendo dos tamanhos P ao Plus Size, sem a sua personalização enquanto amostra. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e do critério de julgamento adotado, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.

4.10. As amostras terão que conter todos os tamanhos descritos no Item 1 para que os Servidores possam fazer a prova do produto em conformidade com as suas medidas.

4.11. As amostras também irão servir para fazer a aferição dos produtos, sendo que os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os de durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, resistência, segurança e gramatura, visto que todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade do produto ofertado.

4.12. As amostras deverão estar identificadas com o nome da empresa licitante.

4.13. As falhas julgadas sanáveis serão comunicadas à empresa para que sejam corrigidas.

4.14. A aprovação da amostra não impede que a Administração Municipal rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

4.15. Todos os itens constantes no Item 5 deste Estudo que solicitam personalização no tecido, tais como aplicação, bordado, entre outros, devem ser confeccionados conforme modelo de arte e brasão fornecido por cada Secretaria solicitante, que descreverá as características necessárias que devem conter em cada peça solicitada ser produzida.

4.16. As amostras deverão ser disponibilizadas para prova na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro.

### 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	14,00	UN	BLUSÃO DE MOLETOM CONFECCIONADO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER E COM A PARTE INTERNA TODA MACIA E FLANELADA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL - TAMANHO P, M, G, GG, EX
2	10,00	Un	BOTA DE BORRACHA
3	2,00	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº43
4	2,00	PAR	BOTA DE BORRACHA Nº 39 - CANO MÉDIO
5	2,00	PAR	BOTA DE BORRACHA Nº 40
6	2,00	PAR	BOTA DE BORRACHA Nº 42
7	2,00	PAR	BOTA DE BORRACHA Nº41
8	30,00	PAR	BOTAS COTURNO TÁTICA MILITAR CANO CURTO, SER RESISTENTE A CHAMA, AO RASGO E SER ALTAMENTE TRANSPIRÁVEL, CANO EM COURO HIDROFUGADO PRETO, LINGUETA FRONTAL EM NYLON



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			CORDURA COM TRAMA RIP STOP, PARTE SUPERIOR AÇOLCHOADA EM NYLON CORDURA COM TRAMA RIP STOP, FORRAÇÃO EM TECIDO POLIÉSTER TRANSPIRANTE E RESISTÊNCIA AO RASGO ILHOSES DE ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI E ENGATE RÁPIDO EM POLÍMERO NYLON, CADARÇO DE POLIÉSTER RESISTENTE A TRAÇÃO, PALMILHA DE CONFORTO EM PU E REDUÇÃO DE IMPACTOS, SOLADO COMPOSTO POR BORRACHA DE BAIXO DESGASTE(ABRASÃO), ANTI ESCORREGAMENTO, RESISTENTE AO CALOR. FORRAÇÃO: TÊXTIL, POLIÉSTER- POLIAMIDA, RESPIRÁVEL. FECHAMENTO COM ZÍPER. LUGS PROJETADOS PARA EVITAR AQUAPLANAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PALMILHAS: Nº 35= 24,2 CM, Nº 36= 24,5 CM, Nº 37=25,2 CM, Nº 38= 25,5 CM, Nº 39= 26,5 CM, Nº 40 = 26,8 CM, Nº 41 = 27,5 CM, Nº 42 = 27,8 CM, Nº 43 = 29,0 CM, Nº 44 = 29,3 CM, Nº 45 = 30,2 CM, Nº 46 = 30,5 CM. A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO COM A SECRETARIA.
9	6,00	PAR	BOTAS DE CANO MÉDIO PARA LIMPEZA, MATERIAL DA SOLA EM BORRACHA, MATERIAL EXTERNO EM ACETATO VINIL DE ETILENO (EVA), CALCE FÁCIL, NA COR AZUL MARINHO, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. PALMILHA COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, BACTERICIDA E FACILMENTE LAVÁVEL. CONTER ANTIMICROBIANO, CALÇADO FECHADO, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NR-32. NOS TAMANHOS Nº36, Nº37, Nº38, Nº 39 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO.
10	20,00	PAR	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO BIDENSIDADE: CONFECCIONADA EM COURO. BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. DEMAIS CARACTERÍSTICAS: CABEDAL: COURO FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO NÃO TECIDO DORSO: NAPA DOLARO SINTÉTICA SOLADO: PU/PU BIDENSIDADE BIQUEIRA: POLIPROPILENO PALMILHA: CONFLEX
11	20,00	UN	CALÇA DE SARJA COM ELÁSTICO na cintura, bolsos invisíveis laterais, um bolso lateral com velcro na perna esquerda e um bolso traseiro direito com velcro. Logomarca da Prefeitura, secretaria correspondente e programas, cor azul marinho, tamanhos variados.
12	4,00	UN	CALÇA ESTILO MILITAR, VÁRIOS BOLSOS PROFUNDOS E MULTIFUNCIONAIS, TECIDO IMPERMEÁVEL, MISTURA DE ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO E ULTRA RESISTENTE, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL - TAMANHOS A DEFINIR
13	50,00	UN	CALÇA ESTILO SAMU PARA UNIFORME, TECIDO: BRIM RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO, FECHAMENTO COM ZÍPER DE METAL NA COR DO TECIDO E BOTÃO 4 FUROS, TAMANHO 24, NA COR DO TECIDO. CÓS E BARRAS: CÓS EM TECIDO DUPLO, NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COM LARGURA DE 4,5 CM E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO 4 FUROS, O CÓS DEVE CONTER 7 PASSADORES DE CINTO NO MESMO TECIDO DA CALÇA, SENDO 4 LOCALIZADOS NA PARTE DA FRENTE DA CALÇA E TRÊS NA PARTE DE TRÁS. BARRA COM COSTURA DUPLA MEDINDO 2 CM. BOLSOS: DOIS BOLSOS FRONTAIS, UM EM CADA LADO, EMBUTIDOS PARALELOS AS COSTURAS LATERAIS COM MEDIDAS DE 30CMX16CM, CONTER DOIS BOLSOS LATERAIS, UM EM CADA LADO, NA ALTURA PRÓXIMA DO JOELHO, COM PREGAS PARA PERMITIR EXPANSÃO DO BOLSO COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM MEDIDAS 20CMX16CM, CONFORME MODELO, CONTER UM BOLSO TRASEIRO HORIZONTAL, NO LADO DIREITO, CHAPADO, MEDINDO 16CMX14CM. BRAGUILHA: FECHADA. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CALÇA (COM EXCEÇÃO DOS BOLSOS LATERAIS) SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. POSSUIR REFORÇO NO JOELHO (JOELHEIRA) MEDINDO 20 CM. POSSUIR FAIXAS REFLETIVAS DE 3 CM, UMA EM CADA LADO, 2 CM ABAIXO DA JOELHEIRA. BORDADO COMPUTADORIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO, NOS TAMANHOS 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 E 54 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO. ARTE/ MODELO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.
14	25,00	UN	CALÇA OPERACIONAL EM BRIM PESADO Descrição: Cor a ser definida pela secretaria solicitante, Cintura em Elástico e cordão, permitindo um pequeno ajuste, Calça em brim pesado, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, Tamanhos conforme descrição da solicitação.
15	20,00	UN	CALÇA PARA UNIFORME, TECIDO: BRIM RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO,



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			FECHAMENTO COM ZÍPER DE METAL NA COR DO TECIDO E BOTÃO 4 FUROS, TAMANHO 24, NA COR DO TECIDO. CÔS E BARRAS: CÔS EM TECIDO DUPLO, NO MESMO TECIDO DA CALÇA, COM LARGURA DE 4,5 CM E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO 4 FUROS, O CÔS DEVE CONTER 7 PASSADORES DE CINTO NO MESMO TECIDO DA CALÇA, SENDO 4 LOCALIZADOS NA PARTE DA FRENTE DA CALÇA E TRÊS NA PARTE DE TRÁS. BARRA COM COSTURA DUPLA MEDINDO 2 CM. BOLSOS: DOIS BOLSOS FRONTAIS, UM EM CADA LADO, EMBUTIDOS PARALELOS AS COSTURAS LATERAIS COM MEDIDAS DE 30CMX16CM, CONTER DOIS BOLSOS LATERAIS, UM EM CADA LADO, NA ALTURA PRÓXIMA DO JOELHO, COM PREGAS PARA PERMITIR EXPANSÃO DO BOLSO COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM MEDIDAS 20CMX16CM, CONFORME MODELO, CONTER UM BOLSO TRASEIRO HORIZONTAL, NO LADO DIREITO, CHAPADO, MEDINDO 16CMX14CM. BRAGUILHA: FECHADA. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CALÇA (COM EXCEÇÃO DOS BOLSOS LATERAIS) SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. POSSUIR REFORÇO NO JOELHO (JOELHEIRA) MEDINDO 20 CM. BORDADO COMPUTADORIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO, NOS TAMANHOS 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 E 54 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO. ARTE/ MODELO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.
16	4,00	UN	CAMISA FEMININA - CAMISA FEMININA, TAMANHOS P, M, G, GG E PLUS SIZE, COR E BORDADO A DEFINIR, ELÁSTICA ANTIRRUGAS, CAMISA SOCIAL DE ALGODÃO DE MANGA LONGA SEM RUGAS, COM BOTÕES, ADEQUADA PARA NEGÓCIOS SOCIAIS, MATERIAL POLIÉSTER
17	102,00	UN	CAMISA FEMININA, TAMANHOS P, M, G, GG E PLUS SIZE, PRETA, COM BORDADO A DEFINIR, ELÁSTICA ANTIRRUGAS, CAMISA SOCIAL DE ALGODÃO DE MANGA LONGA SEM RUGAS, ADEQUADA PARA NEGÓCIOS SOCIAIS, MATERIAL POLIÉSTER
18	4,00	UN	CAMISA MASCULINA - CAMISA MASCULINA, TAMANHOS P, M, G, GG E PLUS SIZE, COR E BORDADO A DEFINIR, ELÁSTICA ANTIRRUGAS, CAMISA SOCIAL DE ALGODÃO DE MANGA LONGA SEM RUGAS, COM BOTÕES, ADEQUADA PARA NEGÓCIOS SOCIAIS, MATERIAL POLIÉSTER
19	37,00	UN	CAMISA MASCULINA, TAMANHOS P, M, G, GG E PLUS SIZE, PRETA, COM BORDADO A DEFINIR, ELÁSTICA ANTIRRUGAS, CAMISA SOCIAL DE ALGODÃO DE MANGA LONGA SEM RUGAS, ADEQUADA PARA NEGÓCIOS SOCIAIS, MATERIAL POLIÉSTER
20	4,00	UN	CAMISA PÓLO FEMININA - CAMISA PÓLO FEMININA DE TECIDO LEVE PIQUET PV; TAMANHOS P, M, G, GG, EXG; NA COR AZUL MARINHO; COM LOGO A DEFINIR, BORDADO.
21	4,00	UN	CAMISA PÓLO MASCULINA - CAMISA PÓLO MASCULINA DE TECIDO LEVE PIQUET PV; TAMANHOS P, M, G, GG, EXG; NA COR AZUL MARINHO; COM LOGO A DEFINIR, BORDADO
22	5,00	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA, COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO. TAMANHO P, M, G.
23	6,00	UN	CAMISA SOCIAL MASCULINA, COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO. TAMANHO G, GG.
24	50,00	UN	CAMISETA ESTILO SAMU MANGA CURTA PARA UNIFORME, TECIDO: CONFECCIONADA EM MALHA FRIA, GRAMATURA 175G/M <sup>2</sup> , TECIDO COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA PARA EVITAR ODORES, TECIDO ANTI-PILLING, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO, DECOTES E BARRAS: GOLA REDONDA COM A COSTURA DE UNIÃO CENTRALIZADA NAS COSTAS EM RIBANA CANELADA DE 3 CM, BARRA DA CAMISETA COM COSTURA DUPLA MEDINDO 2 CM. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CAMISETA SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. POSSUIR UMA FAIXA REFLETIVA DE 2 CM DE LARGURA, NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA DA CAMISETA A UMA DISTÂNCIA DE 15 CM DO OMBRO. BORDADO: BORDADO DIRETAMENTE NA PEÇA, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E CONSTANDO O CARGO DO PROFISSIONAL A COMBINAR COM A SECRETARIA. ARTE NAS COSTAS ESCRITO O NOME DA SECRETARIA. NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, G2 E G3 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO, ARTE/ MODELO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.
25	30,00	UN	CAMISETA ESTILO SAMU MANGA LONGA PARA UNIFORME, TECIDO: CONFECCIONADA EM MALHA FRIA, GRAMATURA 175G/M <sup>2</sup> , TECIDO COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA PARA EVITAR ODORES, TECIDO ANTI-



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			PILLING, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO, DECOTES E BARRAS: GOLA REDONDA COM A COSTURA DE UNIÃO CENTRALIZADA NAS COSTAS EM RIBANA CANELADA DE 3 CM, PUNHOS COM COSTURA DUPLA MEDINDO 2 CM. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CAMISETA SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. POSSUIR UMA FAIXA REFLETIVA DE 2 CM DE LARGURA, NAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA DA CAMISETA A UMA DISTÂNCIA DE 15 CM DO OMBRO. BORDADO: BORDADO DIRETAMENTE NA PEÇA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E CONSTANDO O NOME DO CARGO DO PROFISSIONAL A COMBINAR COM A SECRETARIA. ARTE NAS COSTAS ESCRITO O NOME DA SECRETARIA. NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, G2 E G3 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO, ARTE/ MODELO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.
26	89,00	UN	CAMISETA GOLA POLO FEMININA, tecido piquet, tamanhos P, M, G e GG, cor azul escuro, bordado no lado direito na altura do peito com a Logo da Prefeitura e identificação da secretaria
27	20,00	UN	CAMISETA GOLA POLO FEMININA , TECIDO PIQUET, TAMANHOS P, M, G, GG , COM BORDADO NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO, COM A LOGO DA PREFEITURA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, COR A DEFINIR.
28	20,00	UN	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA , TECIDO PIQUET, TAMANHOS P, M, G, GG , COM BORDADO NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO, COM A LOGO DA PREFEITURA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, COR A DEFINIR.
29	70,00	UN	CAMISETA GOLA POLO UNISSEX PARA UNIFORME, TECIDO PIQUET, COM BORDADO NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO COM A LOGO DA PREFEITURA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, COR A DEFINIR. NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, G2 E G3 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO.
30	20,00	UN	CAMISETA MANGA CURTA PARA UNIFORMES TECIDO: CONFECCIONADA EM MALHA FRIA, GRAMATURA 175G/M², TECIDO COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA PARA EVITAR ODORES, TECIDO ANTI-PILLING, NA COR AZUL MARINHO. AVIAMENTOS: COSTURAS EM LINHA NA COR DO TECIDO, DECOTES E BARRAS: GOLA REDONDA COM A COSTURA DE UNIÃO CENTRALIZADA NAS COSTAS EM RIBANA CANELADA DE 3 CM, BARRA DA CAMISETA COM COSTURA DUPLA MEDINDO 2 CM. ESTAMPAS: DUAS FAIXAS DE 1,5 CM DE LARGURA, COSTURADAS EM TECIDO PERCORRENDO TODO O COMPRIMENTO DA PARTE DA FRENTE DO LADO DIREITO DA CAMISETA SENDO A DA DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA E A DA ESQUERDA NA COR AMARELO CANÁRIO. BORDADO DIRETAMENTE NA PEÇA, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E CONSTANDO O CARGO DO PROFISSIONAL A COMBINAR COM A SECRETARIA. ARTE NAS COSTAS ESCRITO O NOME DA SECRETARIA. NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, G2 E G3 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO, ARTE/ MODELO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.
31	400,00	UN	CAMISETA MANGA CURTA PERSONALIZADA, CAMISETA EM TECIDO POLIVISCOSE, MANGA CURTA, GOLA EM V, NOS TAMANHO PP, P, M, G, GG, XG, G2 E G3 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO. COM COR E ARTE COLORIDA FRONTAL E NAS COSTAS A DEFINIR COM A SECRETARIA.
32	150,00	UN	CAMISETA MANGA CURTA TECIDO POLIVISCOSE COR A DEFINIR , GOLA V, TAMANHO :P,M,G,GG COM ARTE A DEFINIR PARA SER DISTRIBUÍDO AOS ALUNOS COMO PREMIAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS E PEDAGÓGICAS COMO: PROERD E DEMAIS PROJETOS DESENVOLVIDOS AO LONGO DO ANO LETIVO.
33	20,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA PARA UNIFORME, CAMISETA COM PROTEÇÃO UV, TECIDO NEW DRY 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, NA COR AZUL MARINHO, GOLA REDONDA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA E CARGO DO PROFISSIONAL. NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, G2 E G3 A COMBINAR A QUANTIDADE DE CADA UM.
34	20,00	UN	CAMISETA POLIVISCOSE .. tamanho P, M, G, GG, XG gola V com serigrafia no lado esquerdo com a escrita nome da secretaria de Agricultura em forma de arco, nome do funcionario, na cor azul royal.
35	87,00	Un	CAMISETA POLO MASCULINA, TECIDO PIQUET, TAMANHOS P, M, G, GG E XG, COR AZUL ESCURO, COM BORDADO NO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO, COM A LOGO DA PREFEITURA E IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

36	82,00	UN	CAMISETA PÓLO COM TECIDO DE POLIVISCOSE- tamanho P, M, G, GG com a escrita " Prefeitura de Boa Vista do Cadeado" com a identificação da secretaria, brasão no peito lado esquerdo, na cor a ser definida pela secretaria.
37	15,00	UN	CAPA DE CHUVA ADULTA MANGA LONGA EM PVC AMARELO
38	15,00	UN	CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM MATERIAL 100% PEVA (POLIETILENO VINIL ACETATO), NA COR TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL, COM BOTÕES PARA FECHAMENTO FRONTAL E CAPUZ COM CORDÃO AJUSTÁVEL. TAMANHOS: P, M, G, GG.
39	4,00	UN	COLETE - COLETE 100% POLIAMIDA, ACABAMENTO IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO E LARANJA - PADRÃO DA DEFESA CIVIL, FECHAMENTO COM ZÍPER; GOLA ALTA, SEM CAPUZ; COM 2 BOLSOS EMBUTIDOS, LOÇAL DO BOLSO FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO; COM FORRO EM POLIÉSTER; GÊNERO UNISSEX; TAMANHO DO COLETE: PP,P, M, G, GG, EXG; COM LOGOTIPO BORDADO; DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER DESDE A BARRA ATÉ A PONTA DA GOLA, COBERTO COM O TECIDO DA PRÓPRIA FRENTE EM AMBOS OS LADOS PESPOSTO SIMPLES DE 0,7 CM CONTORNANDO A GOLA, DEVERÁ POSSUIR VELCRO PARA FIXAÇÃO DO NOME, NO LADO ESQUERDO DO PEITO ACIMA DO BOLSO SUPERIOR, MATERIAL DEVE VIR DO SUTACHE DE IDENTIFICAÇÃO NA COR LARANJA.
40	4,00	UN	COTURNO TÁTICO ESTILO MILITAR TIPO ATALAIA TROLLER COM ZÍPER, FEITO DE COURO, LONA, ULTRA RESISTENTE - TAMANHOS A DEFINIR
41	6,00	UN	JALECO EM OXFORD MANGA CURTA FEMININO, JALECO ACINTURADO, TECIDO EM OXFORD, MODELO MANGA CURTA, NA COR AZUL MARINHO COM DOIS BOLSOS FRONTAIS INFERIORES DE APROXIMADAMENTE 15CMX10CM, E UM BOLSO SUPERIOR FRONTAL NO LADO ESQUERDO, GOLA ESPORTE, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO LADO DIREITO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG (A COMBINAR)
42	8,00	UN	JALECO EM SARJA, TAMANHOS M, G, GG E EX, COM BOLSOS DOS DOIS LADOS COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO E NOME DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, NA COR AZUL MARINHO
43	20,00	UN	JALECO NA COR AZUL MARINHO TAMANHOS P,M,G,GG, PLUZ SISE G1,G2, TECIDO OXFORD, MANGA CURTA, COM A ESCRITA "PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO" COM BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLA E COM BOLSOS 2 BOLSOS FRONTAIS.
44	6,00	UN	JAQUETA COM TECIDO CELETEL- tamanhos P, M, G, GG, XG, deverá ser bordado no peito lado esquerdo com a escrita " Secretaria de Agricultura" em forma de arco, nome do funcionário, brasão do município na manga lado direito, forrada com matelace, e forrada internamente em TNT 6 milímetros, com bolsos tipo faca com acabamento forrado, bolso interno lado esquerdo, na cor Preta.
45	4,00	UN	JAQUETA EM TECIDO CELETEL- tamanho GG, forrada com matelace, e forrada internamente em TNT 6 milímetros, com bolsos tipo faca, acabamento forrado, com identificação da secretaria em bordado.
46	6,00	UN	JAQUETA EM TECIDO IMPERMEÁVEL- tamanhos P, M, G, GG, XG que não adere residuos, forrada com matelace, forrado internamente em TNT 6 milímetros com mangas removíveis ( vira colete ) com acabamento tapa zipper, com bolsos normais do tipo faca, com acabamento forrado, mais um bolso interno no lado esquerdo, punhos com regulagem em metal, com o brasão do Município e identificação da secretaria.
47	99,00	UN	JAQUETA FEMININA - TECIDO CHILAN 100% ACRILICO MATELADO COM FIBRA 080 COM MODELO RETANGULAR ENTRE 5CM E 10 CM COM FORRO EM MALHAPV NA MESMA COR DA JAQUETA. O MODELO DA JAQUETA DEVERÁ SER DE ACORDO COM O MODELO QUE A SECRETARIA ESCOLHER E O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMOSTRA DOS TAMANHOS DAS JAQUETAS PARA COLABORADORES EFETUAR A PROVA DOS TAMANHOS DEVENDO ADEQUAR-SE NECESSIDADE DE CADA UM. BORDADA COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.
48	58,00	UN	JAQUETA MASCULINA - TECIDO CHILAN 100% ACRILICO MATELADO COM FIBRA 080 COM MODELO RETANGULAR ENTRE 5CM E 10 CM COM FORRO EM MALHAPV NA MESMA COR DA JAQUETA. O MODELO DA JAQUETA DEVERÁ SER DE ACORDO COM O MODELO QUE A SECRETARIA ESCOLHER E O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR AMOSTRA DOS TAMANHOS DAS JAQUETAS PARA COLABORADORES EFETUAR A PROVA DOS TAMANHOS DEVENDO ADEQUAR-SE NECESSIDADE DE CADA UM. BORDADA COM LOGO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.
49	10,00	UN	JAQUETAS IMPERMEÁVEIS, NA COR AZUL MARINHO, COM FORRO EM MATELASSE, COM LOGO DO MUNICÍPIO, BORDADO NO LADO ESQUERDO. TAMANHOS PP A EXG.
50	40,00	PAR	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS E TÉRMICOS TAM G. (PARES)
51	4,00	UN	MACACÃO TECIDO EM SARJA- tamanhos P, M, G, GG, XG, na cor cinza



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			chumbo, com a escrita " Secretaria de Agricultura" em forma de arco, nome do funcionário, com bolso ambos os lados, enlástico na cintura, e botões na frente, manga comprida.
52	50,00	Un	OCULOS PROTEÇÃO
53	50,00	UN	PROTETOR AURICULAR 3M
54	2,00	UN	CAPACETE PARA MOTOCICLETA. CASCO INJETADO EM ABS DE ALTO IMPACTO, COM CINTA JUGULAR DE FECHO MICROMÉTRICO E ENGATE RÁPIDO. FORRO ANTIALÉRGICO. VISEIRA EM POLICARBONATO COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA. COM ENTRADA DE AR FRONTAL. APROVADO PELO INMETRO E SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DA NBR 7471. TAMANHOS 56
55	1,00	UN	CAPACETE PARA MOTOCICLETA. CASCO INJETADO EM ABS DE ALTO IMPACTO, COM CINTA JUGULAR DE FECHO MICROMÉTRICO E ENGATE RÁPIDO. FORRO ANTIALÉRGICO. VISEIRA EM POLICARBONATO COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA. COM ENTRADA DE AR FRONTAL. APROVADO PELO INMETRO E SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DA NBR 7471. TAMANHOS 60
56	1,00	UN	CAPACETE PARA MOTOCICLETA. CASCO INJETADO EM ABS DE ALTO IMPACTO, COM CINTA JUGULAR DE FECHO MICROMÉTRICO E ENGATE RÁPIDO. FORRO ANTIALÉRGICO. VISEIRA EM POLICARBONATO COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA. COM ENTRADA DE AR FRONTAL. APROVADO PELO INMETRO E SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DA NBR 7471. TAMANHOS 58
57	8,00	PAR	LUVA DE GUIDÃO DE MOTO IMPERMEÁVEL PROTETOR DE MÃO LUVA PROTETOR DO GUIDÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR: PRETO TAMANHO: ÚNICO MATERIAL: OXFORD AS LUVAS FIXA DE GUIDÃO OFERECEM PRATICIDADE E DURABILIDADE, POIS NÃO PRECISAM SER COLOCADAS E RETIRADAS A TODO MOMENTO, PODEM FICAR INSTALADAS NA MOTO POR QUANTO TEMPO FOR NECESSÁRIO, NÃO GERANDO A NECESSIDADE DE SE RETIRAR A TODO MOMENTO COMO ACONTECE COM AS LUVAS DE MÃO CONVENCIONAIS. GARANTE SEGURANÇA NO USO, POIS NÃO DIMINUI OS MOVIMENTOS DAS MÃOS E GARANTE TOTAL LIBERDADE NA PILOTAGEM DA MOTO. OS PRODUTOS GARANTEM MAIS ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DE USO EM GERAL. PROTEGE SUAS MÃOS DA CHUVA E DO FRIO ALTA QUALIDADE SEGURANÇA, PRATICIDADE E DURABILIDADE NÃO DIMINUI OS MOVIMENTOS DAS MÃOS PRODUTO UNIVERSAL DAS MÃOS.
58	3,00	UN	LUVA PARA MOTO COURO CORTA VENTO. MATERIAL: COURO - PU; CAMURÇA SUEDE COM MANTA. PALMA DAS MÃOS REFORÇADAS EM CAMURÇA SUEDE PARA REDUZIR O ATRITO DE ARRASTO. MATERIAL MACIO E CORTE ANATÔMICO, COM REGULAGEM NOS PUNHOS. TAMANHOS: P
59	1,00	UN	LUVA PARA MOTO COURO CORTA VENTO. MATERIAL: COURO - PU; CAMURÇA SUEDE COM MANTA. PALMA DAS MÃOS REFORÇADAS EM CAMURÇA SUEDE PARA REDUZIR O ATRITO DE ARRASTO. MATERIAL MACIO E CORTE ANATÔMICO, COM REGULAGEM NOS PUNHOS. TAMANHOS: M
60	4,00	UN	LUVA PARA MOTO COURO CORTA VENTO. MATERIAL: COURO - PU; CAMURÇA SUEDE COM MANTA. PALMA DAS MÃOS REFORÇADAS EM CAMURÇA SUEDE PARA REDUZIR O ATRITO DE ARRASTO. MATERIAL MACIO E CORTE ANATÔMICO, COM REGULAGEM NOS PUNHOS. TAMANHOS: G

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

#### 6.1. Soluções:

- a.1) **Solução:** Contratação de Empresa para fornecer os materiais por meio de Pregão Eletrônico.
- a.2) **Viabilidade de mercado:** (X) sim ( ) não
- a.3) **Viabilidade econômica:** a contratação importará no custo estimado de R\$ 197.849,76, sendo que os valores foram pesquisados no painel





## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

para consulta de preços, portanto, sem dificuldade em adquirir os preços, tendo em vista o método de pesquisa.

**a.4) Viabilidade operacional:** Não será necessário realizar organização do Órgão para a adequação deste a Solução.

**b.1) Solução:** Realizar a aquisição dos materiais e equipamentos em loja virtual por meio de site de internet.

**b.2) Viabilidade de mercado:** (X) sim ( ) não

**b.3) Viabilidade econômica:** Em pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo verificou-se que o preço ofertado por estes está compatível com o preço estimado para a aquisição.

**b.4) Viabilidade operacional:** Para realizar a compra diretamente na internet se faz necessário que a Administração realize o pagamento do produto previamente ao recebimento deste, o que foge a regra, visto que o pagamento na Administração Pública deve ser realizado após o recebimento do produto, conferência pelo fiscal do contrato acerca da conformidade deste e posterior ateste da nota fiscal pelo ordenador da despesa comprovando que o produto fora entregue conforme solicitado e nas condições exigidas, portanto, nesta solução não há viabilidade operacional.

**c.1) Solução:** Contratação direta de Empresa para fornecer os materiais.

**c.2) Viabilidade de mercado:** (X) sim ( ) não

**c.3) Viabilidade econômica:** A realização da compra diretamente com um fornecedor impede a competitividade entre fornecedores que ofertam o mesmo produto ou produto similar ao solicitado, impedindo que a Administração busque menor preço para a aquisição dos materiais, portanto, nesta solução não há viabilidade econômica.

**c.4) Viabilidade operacional:** Não será necessário realizar organização do Órgão para a adequação deste a Solução.

### 7. PROVIDÊNCIAS PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Não há a necessidade de capacitação do servidor e gestor que irão fiscalizar o contrato ou Ata de Registro de Preços, visto que tal fiscalização se dará pelo acompanhamento dos produtos quando forem entregues, não necessitando que o agente público possua conhecimento específico para tanto.

### 8. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A solução de número 1, ou seja, a contratação de Empresa para o fornecimento dos uniformes e equipamentos por meio de Pregão Eletrônico é a mais viável, visto que por meio de competição na sessão pública de licitação, a Administração buscará reduzir o preço referência para a aquisição dos produtos, visando sempre o princípio da



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

competitividade e da economicidade.

Além do mais, já restou comprovado que a solução de número 2 não é economicamente, tampouco operacionalmente viável pelos motivos acima expostos.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

Em regra, conforme a Lei nº 14133/2021, os itens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, por isso os itens serão objetos de disputa individual pelo menor preço.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresa para o fornecimento parcelado se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

#### **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução de número 1.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência.

#### **13. RESPONSÁVEIS**

O presente instrumento foi elaborado pelo Secretário de Administração, Filipe Barasuol.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

#### **REQUISITANTE**

---

Filipe Barasuol  
**Secretário de Administração**

Boa Vista do Cadeado,  
05 de dezembro de 2024

#### **14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **AUTORIDADE SUPERIOR**

---

João Paulo Beltrão dos Santos  
Prefeito Municipal

Boa Vista do Cadeado, 05 de dezembro de 2024





## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1. O contratado deverá assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio desta pelo Departamento de Compras e Licitações para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor em sua proposta comercial.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação/notificação da aplicação da multa pela autoridade competente, depois de decorrido o prazo para o contraditório e ampla defesa da Contratada.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

